

**Esta Nota Técnica tem por objetivo orientar as Secretarias Municipais de Saúde e Unidades de Saúde do Estado da Bahia em relação às formas de restrição à disseminação do SARS-CoV2, medidas de controle do processo epidêmico da COVID-19 e de proteção à saúde da População LGBTQI+.**

**Considerando** as orientações da Organização Mundial de Saúde para que as pessoas evitem ao máximo o contato com pessoas com sintomas respiratórios e situações que as exponham ao risco de infecção, e são recomendadas mudanças de hábitos diários enquanto durar a propagação da doença;

**Considerando** a Portaria nº 2836 de 01 de dezembro de 2011 que institui a Política Integral de Saúde de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

**Considerando** o Decreto nº 8.727 de abril de 2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**Considerando** o Decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta no Estado da Bahia as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

Recomenda-se:

- Reforçar o combate à homofobia nas unidades de saúde, com vistas a garantir o acesso da População LGBTQI+ às unidades de saúde (ESF, UBS, UPAs e Hospitais);
- Garantir o respeito à condição de orientação sexual e identidade de gênero (mulheres cisgêneras, mulheres lésbicas, mulheres e homens transexuais, travestis, homens gays) para um acolhimento efetivo nas Unidades de Saúde;

- Durante o atendimento à população LGBTQI+, observar algumas comorbidades frequentes nesse grupo como o risco de adoecimento psíquico, distúrbios alimentares, abuso de substâncias psicoativas, dentre outras;
- Garantir o uso do nome social na ficha de admissão e/ou Notificação nas unidades de saúde (ESF, UBS, UPAs e Hospitais);
- Recomendar o uso da máscara de proteção respiratória à pessoa e ao acompanhante na condução de um caso suspeito até uma unidade de saúde;
- Orientar a população LGBTQI+ quanto aos riscos do uso abusivo de substâncias químicas, álcool e outras drogas;
- Reforçar a necessidade de permanecerem em casa, em especial para aquelas pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, asmáticos, hipertensos, diabéticos ou com outras enfermidades que reduzam a capacidade do sistema imunológico;

Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data e estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da PANDEMIA.

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

## REFERÊNCIAS

BAHIA, Decreto nº 19.529, de 16/03/2020

BAHIA, Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, fev.2020.